

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CÍVEL CENTRAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO SÃO PAULO – SP.**

Recuperação Judicial

Incidente processual

Autos nº 0041720-16.2015.8.26.0100

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial em epigrafe requerida por **“SINA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.”**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005 apresentar **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda** referente ao período de **Agosto de 2015, em atenção ao item 1.5 da r. decisão de fls. 649/651.**

1. Em consonância com o disposto nas alíneas “a” e “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências (“LREF”), o **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de V. Ex., o Relatório Mensal de Atividades, tomando-se como base as informações do período Agosto de 2015 da empresa **SINA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** (em Recuperação Judicial), doravante “Recuperanda”.

2. Este Relatório reúne e sintetiza informações e dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pela própria Recuperanda. Tais informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de exame e nem de qualquer procedimento de auditoria por parte do Administrador Judicial, visto que tais procedimentos são regulamentados e normatizados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), Banco Central do Brasil (“BACEN”) e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (“IBRACON”) e não contemplados pela LREF.

3. Dessa forma, o Administrador Judicial não pode garantir ou afirmar a correção, precisão ou, ainda, que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Portanto, o presente Relatório não tem caráter de parecer ou opinião.

4. Por fim, cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

I - INTRODUÇÃO E OBSERVAÇÃO

5. Em 10 de Julho de 2.015, a empresa **SINA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, impetrou o pedido de Recuperação Judicial com base na Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências (LREF), de 9 de fevereiro de 2005, cujo

processamento foi deferido em 04 de Agosto de 2015 pelo Exmo. Juiz da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais – Foro Cível Central – São Paulo - SP, Dr. Daniel Carnio Costa.

6. Em atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “c” do inciso II do artigo 22 da LREF, o Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Administrador Judicial nomeado, apresenta este Relatório Mensal de Atividades do período de Agosto de 2015, referente às atividades realizadas pela Recuperanda no referido período, conforme disponibilidades das Informações.

7. Ressaltamos que as informações que constam do presente Relatório baseiam-se inteiramente em dados e elementos fornecidos pela própria Recuperanda, não tendo sido objeto de verificação ou de auditoria por parte do Administrador Judicial.

8. Este Relatório, produzido, portanto, com base em informações e registros por nós não auditados, fornecidos pela Recuperanda, tem como objetivo atualizar o MM. Juiz da Recuperação Judicial e os demais interessados quanto aos últimos eventos e atividades da Recuperanda.

II – DA SITUAÇÃO OPERACIONAL

9. A situação operacional é apresentada a partir do exame das informações prestadas pela Recuperanda e relativas à: (a) Funcionários; (b) Situação Patrimonial; (c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e (d) Recolhimentos de Impostos.

SINA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

A. Funcionários

10. A Recuperanda não apresentou informações sobre funcionários ativos na empresa.

B. Situação Patrimonial

11. Destacamos neste relatório, comparativo do balancete de Maio a Agosto de 2015, (não foi apresentado os demonstrativos contábeis de junho e julho de 2015), porém nota-se uma situação econômica e financeira, em declínio, apresentando resultados negativos em virtude basicamente das variações cambiais passivas ocorridas no período, visto demonstrar em 31/05/2015, exigível a curto de R\$ 259.267.494,91 para um exigível em 31/08/2015 de R\$ 339.026.697,60, representando um acréscimo de 30,76% em seu passivo circulante.

SINA COM E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 09.374.458/0001-85					
BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM -					
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE	31/05/2015	31/08/2015	CIRCULANTE	31/05/2015	31/08/2015
Disponibilidades	R\$ 111.011,32	R\$ 125.075,96	Fornecedores	R\$ 55.529.207,36	R\$ 52.447.199,32
Contas a Receber	R\$ 1.883.970,00	R\$ 2.362.084,65	Obrig.Trab./Prev.	R\$ 19.913,94	R\$ 63.880,12
Estoques	R\$ 144.588,61	R\$ 127.657,51	Obrigações Fiscais	R\$ 8.671,80	R\$ 10.904,19
Imp. e Contrib. a recup.	R\$ 3.077.993,60	R\$ 2.947.652,15	Outras Obrigações	R\$ 2.889,52	R\$ 3.200,86
Adiantamentos	R\$ 166.740.349,56	R\$ 172.776.820,87	Emprést. E Financ.	R\$ 200.981.370,61	R\$ 284.286.070,39
Outros Créditos	R\$ 6.875,74	R\$ 1.889,60	Obrigações com Terceiros	R\$ 44.109,42	R\$ -
Desp. Exerc Seguinte		R\$ -	Adiant. Receb. Clientes	R\$ 2.681.332,26	R\$ 2.215.442,72
	R\$ 171.964.788,83	R\$ 178.341.180,74		R\$ 259.267.494,91	R\$ 339.026.697,60
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
Dep. E Bloq. Judiciais	R\$ 169.740,26	R\$ 169.740,26	Financ. a Longo Prazo		R\$ 2.582.596,79
Partes Relacionadas	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	Empréstimos		R\$ 24.458.526,79
Adiantamentos		R\$ -	Partes Relacionadas	R\$ 10.987.191,83	R\$ -
	R\$ 469.740,26	R\$ 469.740,26		R\$ 10.987.191,83	R\$ 27.041.123,58
PERMANENTE			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Investimentos			Capital Social	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Imobilizado	R\$ 6.724,92	R\$ 6.724,92	Lucros/Prej. Acumul.	-R\$ 65.508.621,78	-R\$ 167.692.796,85
Depreciação	-R\$ 3.741,98	-R\$ 4.197,45	Resultado do Exercício	-R\$ 32.808.553,23	-R\$ 20.061.575,86
	R\$ 2.982,94	R\$ 2.527,47		-R\$ 97.817.175,01	-R\$ 187.254.372,71
TOTAL DO ATIVO	R\$ 172.437.512,03	R\$ 178.813.448,47	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 172.437.511,73	R\$ 178.813.448,47

C. Demonstração do Resultado

12. Com base na Demonstração dos Resultados mensais do período analisado, fornecida pela Recuperanda, a empresa não apresenta operações, porém, mantém pequenas despesas operacionais, variações

cambiais passivas e despesas financeiras, resultando num prejuízo líquido do mês analisado de R\$ 20.061.575,86.

SINA COM E EXPORT. DE PROD. ALIMENT. LTDA - CNPJ: 09.374.458/0001-85		
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS-		
PERÍODO	31/05/2015	31/08/2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 1.748.970,00	R\$ -
Vendas/Prestação de Serviços	R\$ 1.748.970,00	R\$ -
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ -	R\$ -
Impostos e Contrib. S/ Vendas		R\$ -
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 1.748.970,00	R\$ -
(-) CUSTOS DAS VENDAS	-R\$ 1.566.212,20	R\$ -
Custos de Serviços Prestados	-R\$ 1.566.212,20	
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	R\$ 182.757,80	R\$ -
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ -	-R\$ 31.240,57
Despesas Administrativas		-R\$ 3.835,94
Despesas Tributárias		-R\$ 1.345,37
Despesas com Vendas		-R\$ 24.061,22
Despesas Gerais		-R\$ 1.395,36
Outras Receitas/Despesas		-R\$ 602,68
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	-R\$ 6.419.311,03	-R\$ 3.620.597,52
Despesas Financeiras	-R\$ 6.419.311,03	-R\$ 3.620.597,52
(+) Receitas Financeiras		
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	-R\$ 26.572.000,00	-R\$ 16.409.737,77
Receitas/(Despesas) não Operacionais	R\$ -	R\$ -
(-) Variações Cambiais	-R\$ 26.572.000,00	-R\$ 16.409.737,77
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	-R\$ 32.808.553,23	-R\$ 20.061.575,86
(-) PROVISÃO IRPJ / CSLL		R\$ -
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-R\$ 32.808.553,23	-R\$ 20.061.575,86

D. Recolhimento de Impostos

13. A recuperanda apresentou guias e comprovantes de pagamentos dos seguintes impostos e encargos;

- a) FGTS;
- b) INSS;

- c) Imposto de Renda Retido na Fonte s/folha de pagamento e quitação salarial;
- d) Comprovante de holerite de salário e retirada de pró labore.

III – ENCERRAMENTO

14. Sendo o que tinha para o momento, este Administrador Judicial se coloca à disposição deste Douto Juízo e Ilustre Cartório para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 24 de Novembro 2015.


Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628


Inácia Aparecida Gomes da Silva
Perita Contadora
CRC 1SP286986/O-0